

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 741

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RODOVIÁRIA E DÁ COMO GARANTIA PARTE DA QUOTA DO I.C.M."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu s Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir sem concorrência pública uma motoniveladora HUBER-VACO no valor de Cr\$ 615.000,00, ou Caterpillar no valor de Cr\$ 598.000,00, para o serviço rodoviário do Município.

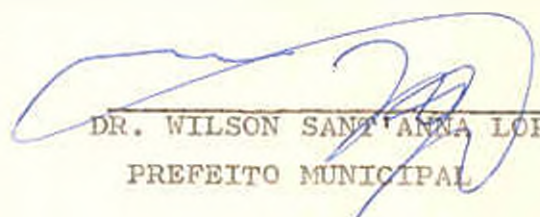
Art. 2º- A Prefeitura Municipal dará em alienação -fiduciária à (financeira CODES-CRED), empresa financeira em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal, o próprio equipamento a ser adquirido e dará também como garantia subsidiária caução de parte das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M); pertencente ao Município.

Art. 3º- A Prefeitura fará uma entrada de 20% (vinte por cento), sobre o valor da aquisição, e o restante será dividido em 24(vinte e quatro) prestações mensais iguais.

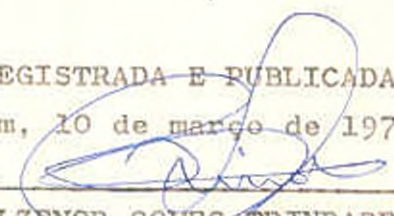
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 10 de março de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 10 de março de 1977.


ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO